DECRETO MUNICIPAL Nº 751/2023.

"DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA, PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO E CONSTITUIÇÃO DE FAIXAS DE DOMÍNIO NECESSÁRIOS A EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DA RODOVIA LMG 762 NO MUNICÍPIO DE ABAETÉ/MG E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito do Município de Abaeté-MG, no uso de suas atribuições e nos termos dos artigos 3º, incisos II, III, art. 5º, letra "I", art. 6º, 7º do Decreto – Lei nº. 3.365, de 21 de Junho de 1941 e,

CONSIDERANDO o Município de Abaeté-MG celebrou com o Estado de Minas Gerais, através do Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de Minas Gerais com interveniência da SEINFRA – Secretaria de Infraestrutura, Mobilidade e Parcerias o Convênio de Delegação de Competência n.º DER/MG 30.148/2023 tendo por objeto a delegação, pelo DER-MG ao Município de Abaeté-MG, do trecho da rodovia LMG-762 compreendido entre Abaeté-MG – Porto de São Vicente, com 37,5 km de extensão, visando a execução das obras de pavimentação e a realização de serviços de desapropriação, amigável ou judicial, da faixa de domínio, com recursos do "Acordo da Vale-Brumadinho".

DECRETA:

Art. 1º São declarados de utilidade pública, para fins de desapropriação, os bens necessários à construção, melhoramentos, faixas de domínio, pavimentação, bem como, os alargamentos necessários a pavimentação asfáltica da Rodovia LMG 762 no trecho que liga a cidade de Abaeté-MG ao Porto São Vicente, segundo projeto aprovado pelo DER/MG, necessários à construção, operação e manutenção da referida rodovia ou que na mesma possam ser utilizados, conforme descrição topográfica abaixo caracterizada e descrita, a saber:

Lucila Alves Soares

1ª GLEBA

Uma faixa de terreno rural representada pela poligonal de vértices P01 ao P6 com a área de 4.148,00 m², compreendida entre as estacas 234+11,00 A 260+3,70 do Trecho: Abaeté – Porto de São Vicente, tendo a seguinte descrição:

Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice P-01, de coordenadas E = 456219,3853m, N = 7885145,4989m; deste, segue confrontando com Gilberto Alves Soares, com os seguintes azimute e distância: 48º24'16,47" e 509,01m; até o vértice P-02, de coordenadas E = 456600,0524m, N = 7885483,4166m; deste, segue confrontando com cerca existente, com os seguintes azimute e distância: 76º12'20,11" e 4,12m; até o vértice P-03, de coordenadas E = 456604,0537m, N = 7885484,3990m; deste, segue confrontando com cerca existente, com os seguintes azimute e distância: 227º56'57,81" e 154,07m; até o vértice P-04, de coordenadas E = 456489,6503m, N = 7885381,2066m; deste, segue confrontando com faixa de domínio, com

os seguintes azimute e distância: 197º07'46,69" e 10,13m; até o vértice P-05, de coordenadas E = 456486,6668m, N = 7885371,5264m; deste, segue confrontando com faixa de domínio, com os seguintes azimute e distância: 227º41'18,83" e 350,95m; até o vértice P-06, de coordenadas E = 456227,1398m, N = 7885135,2803m; deste, segue confrontando com Gilberto Alves Soares, com os seguintes azimute e distância: 322º48'23,56" e 12,83m; até o vértice P-01. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, e encontram-se representadas no sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central -45, tendo como Sistema de Referência o SIRGAS 2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM.

2ª GLEBA

Uma faixa de terreno rural representada pela poligonal de vértices P01 ao P9 com a área de 555,65 m², compreendida entre as estacas 261+8,63 A 279+12,00 do Trecho: Abaeté – Porto de São Vicente, tendo a seguinte descrição:

Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice P1, de coordenadas E = 456622,5707m, N = 7885501,1014m; deste, segue confrontando com cerca existente, com os seguintes azimute e distância: 37º40'43,24" e 7,27m; até o vértice P2, de coordenadas E = 456627,0144m, N = 7885506,8553m; deste, segue confrontando com cerca existente, com os seguintes azimute e distância: 47º55'21,22" e 43,52m; até o vértice P3, de coordenadas E = 456659,3195m, N = 7885536,0221m; deste, segue confrontando com cerca existente, com os seguintes azimute e distância: 47º53'32,62" e 61,62m; até o vértice P4, de coordenadas E = 456705,0355m, N = 7885577,3407m; deste, segue confrontando com cerca existente, com os seguintes azimute e distância: 47º51'18,61" e 52,61m; até o vértice P5, de coordenadas E = 456744,0468m, N = 7885612,6456m; deste, segue confrontando com cerca existente, com os seguintes azimute e distância: 47º49'43,28" e 53,10m; até o vértice P6, de coordenadas E = 456783,3980m, N = 7885648,2912m; deste, segue confrontando com cerca existente, com os seguintes azimute e distância: 47º42'37,74" e 65,50m; até o vértice P7, de coordenadas E = 456831,8503m, N = 7885692,3632m; deste, segue confrontando com cerca existente, com os seguintes azimute e distância: 48º00'31,07" e 78,68m; até o vértice P8, de coordenadas E = 456890,3261m, N = 7885744,9991m; deste, segue confrontando com Nelson Miguel da Silva, com os seguintes azimute e distância: 108º10'5,26" e 2,04m; até o vértice P9, de coordenadas E = 456892,2617m, N = 7885744,3639m; deste, segue confrontando com faixa de domínio, com os seguintes azimute e distância: 227º56'57,83" e 363,19m; até o vértice P1. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, e encontram-se representadas no sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central -45, tendo como Sistema de Referência o SIRGAS 2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM.

Art. 2º - A área de terreno caracterizada e descrita no artigo anterior destina-se a execução da faixa de domínio da rodovia LMG-762 compreendido entre Abaeté-MG – Porto de São Vicente, ficando a presente desapropriação caracterizando como urgente nos termos do art. 15 do Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941.

Art. 3º - Ficam as autoridades administrativas do expropriante ou seus representantes autorizados a ingressar nas áreas compreendidas na declaração, inclusive para realizar inspeções e levantamentos de campo, podendo recorrer, em caso de resistência, ao auxílio de força policial.

Art. 4º - Os recursos para as despesas de desapropriação correrão por conta dos recursos do "Acordo da Vale-Brumadinho".

Art. 5º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Abaeté-MG, aos vinte e um dias do mês de dezembro de dois mil e vinte e três. (21/12/2.023)

Ivanir Deladier da Costa
Prefeito Municipal